

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Paranaapanema (CISMEPAR) para realização de serviços de consultas odontológica especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos para atender a comunidade local, através da saúde pública, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	 DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE (INCLUI MAXILA E MANDÍBULA)	SERVIÇO	05	R\$80,00	R\$400,00
2	BIOPSIA DA BOCA	SERVIÇO	06	R\$80,00	R\$480,00
3	CONSULTA DE PROFISS DE NIV SUPER NA ATENCAO ESPECIALIZADA	SERVIÇO	20	R\$24,75	R\$495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

4	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	SERVIÇO	20	R\$35,00	R\$700,00
5	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE BIRRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	SERVIÇO	100	R\$367,73	R\$36.773,00
6	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE MULTIRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	SERVIÇO	300	R\$418,28	R\$125.484,00
7	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE UNIRRADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical)	SERVIÇO	50	R\$333,40	R\$16.670,00
8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR (Inclui consulta com profissional de nível superior, acesso a polpa dentária e medicação por dente, curativo de demora e radiografia periapical inicial e final)	SERVIÇO	06	R\$398,56	R\$2.391,36
9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU + RAIZES	SERVIÇO	10	R\$465,74	R\$4.657,40
10	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA (TOTAL OU	SERVIÇO	10	R\$100,00	R\$10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	PARCIAL REMOVÍVEL) NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIO				
11	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) (Inclui consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada e Odontoseccção/radilectomia/tunelização)	SERVIÇO	50	R\$217,68	R\$10.884,00
12	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (METAL) - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	SERVIÇO	24	R\$450,00	R\$10.800,00
13	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (METAL) - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	SERVIÇO	10	R\$419,77	R\$4.197,70
14	PROTESE PARCIAL TEMPORARIA - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	SERVIÇO	10	R\$220,00	R\$2.200,00
15	PROTESE TOTAL MANDIBULAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	SERVIÇO	500	R\$400,00	R\$200.000,00
16	PROTESE TOTAL MAXILAR - (inclui todas as fases da moldagem a entrega pronta ao paciente)	SERVIÇO	500	R\$400,00	R\$200.000,00
17	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	SERVIÇO	100	R\$40,00	R\$4.000,00
18	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA (RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA OU TEMPORÁRIA)	SERVIÇO	10	R\$28.17	R\$281,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

19	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	SERVIÇO	100	R\$10,00	R\$1.000,00
20	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / Estabelecimento de vínculo com paciente com necessidades especiais (por sessão)	SERVIÇO	12	R\$50,00	R\$600,00
21	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM RESINA COMPOSTA 4 faces	SERVIÇO	20	R\$140,00	R\$2.800,00
22	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	SERVIÇO	50	R\$60,00	R\$3.000,00
23	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO - ENDODONTIA	SERVIÇO	50	R\$60,00	R\$3.000,00
24	PULPOTOMIA DENTARIA (EM DENTE DECÍDUO)	SERVIÇO	10	R\$98,00	R\$980,00
25	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIAS (P/ SEXTANTE)	SERVIÇO	20	R\$40,00	R\$800,00
26	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIAS (POR SEXTANTE)	SERVIÇO	20	R\$60,94	R\$1.218,80
27	FRENECTOMIA LINGUAL OU LABIAL	SERVIÇO	06	R\$150,00	R\$900,00
28	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	SERVIÇO	12	R\$75,00	R\$900,00
29	EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	SERVIÇO	12	R\$50,00	R\$600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

30	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO INCLUSO OU IMPACTADO	SERVIÇO	12	R\$223,91	R\$2.686,92
31	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO POR DENTE	SERVIÇO	20	R\$14,00	R\$280,00
32	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO 1 face	SERVIÇO	20	R\$60,00	R\$1.200,00
33	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO 2 faces	SERVIÇO	20	R\$60,00	R\$1.200,00
34	RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE/DECÍDUO COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO 3 OU MAIS FACES	SERVIÇO	20	R\$60,00	R\$1.200,00
35	REPOSIÇÃO DE DENTE (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE DENTES) DE PROTESE DENTARIA (TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL) NO CONSULTÓRIO OU EM LABORATÓRIO	SERVIÇO	20	R\$100,00	R\$2.000,00
36	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	SERVIÇO	1	R\$80,00	R\$80,00
VALOR TOTAL: R\$ 654.859,88					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.**

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do município em garantir à comunidade local o acesso a serviços de saúde especializados, exames diagnósticos e insumos essenciais, cumprindo o dever constitucional de assistência à saúde. O município participa como integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), o que permite potencializar a capacidade de atenção e cuidado aos pacientes da rede pública.

A legitimidade desta contratação está amparada nos seguintes pontos:

- Fundamentação Legal: A adesão e a participação no consórcio são regidas pela Lei Municipal nº 1.933/2022, que ratifica o contrato de consórcio e o rateio das despesas operacionais.
- Abrangência dos Serviços: O consórcio oferece a estrutura necessária para a realização de consultas odontológicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem e a aquisição de insumos técnicos, órteses de ostomia e óculos.
- Instrumentos Específicos: A viabilização dos atendimentos depende da formalização do Contrato de Programa referente aos códigos 2.213 e 2.214 (Programa nº 02) e 2.403, 2.404 e 2.405 (Programa nº 04).
- Continuidade e Essencialidade: Trata-se de serviços de saúde imprescindíveis, cuja contratação anterior (Dispensa de Licitação 21/2025) demonstra a dependência da rede municipal da estrutura associada para manter o fluxo de atendimentos especializados.

A opção pelo CISMEPAR justifica-se pela eficiência operacional, uma vez que o consórcio já gerencia uma rede credenciada e procedimentos padronizados, garantindo agilidade no atendimento à população local pelo período de 12 meses.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na manutenção da assistência integral à saúde da comunidade local por meio da parceria com o CISMEPAR. Esta estratégia permite ao município oferecer serviços especializados e adquirir insumos com eficiência técnica e economia de escala, utilizando programas específicos (Programas nº 02 e nº 04) já operacionalizados pelo consórcio.

O ciclo de vida desta contratação compreende as seguintes etapas:

- Planejamento e Solicitação: Identificação da necessidade pela Secretaria de Saúde e formalização da demanda em 08/01/2026.
- Seleção do Fornecedor: Opção pela contratação direta via dispensa de licitação, fundamentada na adesão ao consórcio e ratificada pela Lei Municipal nº 1.933/2022.
- Execução e Operacionalização: Vigência de 12 meses (ou até 31/12), com atendimentos realizados conforme agendamentos regulados pela Secretaria de Saúde junto ao CISMEPAR.
- Gestão e Fiscalização: Acompanhamento contínuo da qualidade e dos quantitativos realizados por fiscal e gestor designados.
- Pagamento e Encerramento: Liquidação mensal das despesas a partir do dia 12 do mês subsequente à prestação, encerrando-se o ciclo ao final do exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Para a viabilidade técnica e jurídica da contratação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Requisitos de Legitimidade e Formalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Vínculo Associativo: O município deve figurar como integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), devidamente legitimado pelo Contrato de Consórcio.
- Base Normativa: A contratação deve observar a Lei Municipal nº 1.933/2022, que ratifica a adesão, e a Lei Federal nº 11.107/05.
- Instrumentos Específicos: É obrigatória a assinatura do Contrato de Rateio para despesas operacionais e do Contrato de Programa vinculado aos códigos 2.213, 2.214, 2.403, 2.404 e 2.405.
- Natureza do Objeto: A contratação é definida como de objeto continuado, formalizada por meio de contrato.

4.2.2. Requisitos de Qualidade e Execução

- Padrões Técnicos: Os serviços e insumos devem atender rigorosamente aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade definidores dos serviços estabelecidos pelo consórcio.
- Logística de Atendimento: A execução dos serviços ocorrerá conforme os agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde perante o ente consorciado.
- Vigência Temporal: O prazo de execução é de 12 meses, devendo a vigência do objeto respeitar o exercício financeiro (até 31/12).

4.2.3. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- Equipe de Acompanhamento: A fiscalização do contrato ficará a cargo de Daniele Tomazini Donato, com gestão de Lídia Prudenciano.
- Suporte Técnico: A servidora Arilda Batista de Araújo é a responsável pela demanda e auxílio na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.2.4. Requisitos Financeiros

- Origem dos Recursos: O custeio da demanda deve ser proveniente de recursos próprios do município.
- Fluxo de Pagamento: A condição de pagamento estabelecida é a partir do dia 12 do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.

**ESTADO DO PARANÁ****5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os procedimentos de medição e pagamento observarão as normas do Contrato de Consórcio e as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. Critérios de Medição (Aferição da Execução)

A medição dos serviços e insumos será realizada mensalmente, seguindo os seguintes critérios:

- Serviços (Consultas e Exames): A aferição será baseada nos agendamentos realizados pelo Município e efetivamente executados perante o ente Consorciado.
- Qualidade: A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da

**ESTADO DO PARANÁ**

qualidade, conforme as normas que regem a contratação.

- Quantitativos: A conferência observará os valores unitários e totais estabelecidos na Tabela CISMEPAR, respeitando o limite global estimado de R\$ 654.859,88.
- Responsabilidade: A medição deverá ser validada pela Fiscal do Contrato, Daniele Tomazini Donato, e pela Gestora, Lídia Prudenciano, antes do encaminhamento para pagamento.

8.1.2. Critérios de Pagamento

O fluxo financeiro para a quitação das obrigações seguirá rigorosamente o cronograma estabelecido na Solicitação da Demanda:

- Documento Fiscal: O pagamento será processado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente emitido pelo Consórcio.
- Prazo de Pagamento: O desembolso será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal.
- Fonte de Recursos: Os pagamentos correrão por conta de Recursos Próprios do município, com dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde.
- Condição de Liquidação: Nenhum pagamento será efetuado sem a devida atestação da execução dos serviços pela fiscalização competente, garantindo que o objeto continuado atenda às necessidades da comunidade local.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na

**ESTADO DO PARANÁ**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 654.859,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Porecatu-PR, 23 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde